

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMBÁI

LEI Nº 862 - DE 25 DE AGOSTO DE 1978

Publicado em 25 de Agosto de 1978, às 14h30m, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nº 10.000, de 25 de Agosto de 1978.

SÍNULAS: - Dispõe sobre autorização para criação de Escola e dá outras providências.

ALCINDO FRANCO MACHADO, Prefeito Municipal de Anambái, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada no dia 21 de agosto de 1978, e, EU sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Escola Primária, na Fazenda Arroio-Corá, neste Município.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar à escola referida o nome de "ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU SILVINO VIEIRA MACHADO".
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de agosto de 1978.

ALCINDO FRANCO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL.

Registrado e Publicado

Em 25 de agosto de 1978.

RANIRO FRANCO MACHADO NETO

-Secretário Geral.-